

## COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO № 299/2017

## PORTARIA Nº 455/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6°, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 7349899/2016, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTOS APODI S/A, CPF/CNPJ 10.260.249/0002-70 nos seguintes termos:

I -	CARACTERIZAÇÃO	DA FONTE D	E SUPRIMENTO	
1 - Denominação da fonte: F	oço tubular profundo	0		
2 - Capacidade da fonte: 2,2	21/s			
3 - Bacia: Metropolitana			Sub-bacia:	
4 – Município: Caucaia	Distrito: São .	José do Mixira	Localidade: Rod CE 422, km 3,5, s/n	
5 - Coordenadas do local de	captação ou centr	o da área do e	espeiho: LAT: 9594767N LONG:516108E	
	II – ELEMER	TOS DA OUT	DRGA	
1 – Período de validade da o	utorga – <u>02 anos</u> -	(21 de março d	de 2017 a 21 de março de 2019)	
2 - Local de uso: Rod CE 422,	km 3,5, s/n			
3 - Volume outorgado: 35.405,00m³/ano		Área de e	Área de espelho: m²	
4 - Vazão outorgada: 1,12l/s		Vazão cor	Vazão contínua: 1,12l/s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: <u>24</u> ho		1horas/dia	7dias/semana	
6 - Finalidade do uso da águ	a: Uso industrial (fa	bricação de cin	nento Portland CPII e RS)	
	II - ELEMENTOS R	ELEVANTES D	A OUTORGA	

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 4 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 Em se tratando de destinação ao cons umo humano é necessário o tratamento da água.
- 6 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 7 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de março de 2017.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora s/n Ed. SRH/SEINFRA, 1º andar / Cambeba Cep: 60819-900 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.3994 / 3101.4053 • Fax: (85) 3101.4049